

NOTAS EXPLICATIVAS DAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2023

Para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais).

1 – INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2 – PLANOS ADMINISTRADOS.....	4
Plano II de Aposentadoria.....	4
Plano III de Aposentadoria.....	4
Dados Previdenciários – Estatísticos de participantes e assistidos.....	5
Plano de Gestão Administrativa.....	5
3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	5
4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.....	7
5 –INVESTIMENTOS.....	14
5.1 Títulos e Valores Mobiliários.....	15
5.2 Precatórios: Recursos a Receber.....	17
5.3 Ajuste de Precificação:.....	18
6 – EXIGÍVEL ATUARIAL.....	20
6.1 Provisões Matemáticas Plano II de Aposentadoria:.....	20
6.2 Hipóteses e Métodos Atuariais Plano II de Aposentadoria.....	21
6.3 Provisões Matemáticas Plano III de Aposentadoria:.....	22
6.4 Hipóteses e Métodos Atuariais Plano III de Aposentadoria.....	23
6.5 Fundos Previdenciais.....	24
Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais – Plano II.....	24
Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais – Plano III.....	24
7 – CRITÉRIO DE RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	25
8 – ASPECTOS TRIBUTÁRIOS.....	27
9 – CONTINGÊNCIAS.....	27
10 – DETALHAMENTO DO SALDO DA RUBRICA “OUTROS”.....	28
11 – EQUILÍBRIO TÉCNICO.....	30
11.1 Equilíbrio Técnico – Plano II de Aposentadoria.....	30
11.2 Equilíbrio Técnico – Plano III de Aposentadoria.....	31
12 – PATROCINADORES.....	32
13 – PARTES RELACIONADAS.....	32
14 – OUTRAS INFORMAÇÕES.....	34
15 – CNPJ por Plano.....	35
16 – EVENTOS SUBSEQUENTES: ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO.....	37

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

A Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, por prazo indeterminado. Foi instituída em 11 de julho de 1972, tendo atualmente como Patrocinadores, o Banestes S/A - Banco do Estado do Espírito Santo, Banestes Seguros S/A, Banestes Administradora e Corretora de Seguros LTDA, Baneses Clube de Seguros, Banestes DTVM e a Fundação Banestes. A Baneses segue as normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social e Conselho Monetário Nacional.

A patrocinadora Baneses Clube de Seguros está em processo de retirada de patrocínio vazia do Plano II de Aposentadoria (CNPB nº 1998.0012-29) em atenção à sua extinção de personalidade jurídica, situação cadastral “baixada” na Secretária da Receita Federal. E o patrocinador Banestes S/A está assumindo integralmente a responsabilidade do passivo correspondente à única participante assistida, sendo assim solidária em eventual situação de custeio para aporte contingencial, caso necessário.

Na forma de suas disposições estatutárias e regulamentares, a Baneses tem como objetivo instituir planos privados de concessão de benefícios de renda ou de pecúlio, suplementares ou assemelhados aos da Previdência Social.

Os recursos de que a Baneses dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de seus Patrocinadores, Participantes e Assistidos e dos Rendimentos resultantes das aplicações desses recursos com independência patrimonial entre os planos.

A Baneses possui estrutura de governança composta por:

- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal; e
- Diretoria Executiva.

A missão é de prover benefício de previdência complementar por meio de uma gestão responsável, ética e transparente, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos Participantes, Assistidos e seus familiares.

O Regime de Previdência Complementar (RPC) é facultativo e visa assegurar o melhor retorno possível no investimento dos recursos destinados à complementação de aposentadoria e de pensão. O principal objetivo é a constituição de reservas que garantam o benefício contratado, conforme art. 202 da Constituição Federal de 1988. As EFPC são regulamentadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

A Baneses está sediada em Vitória – ES, Centro, Avenida Princesa Isabel, 574, Ed Palas Center-16º andar, Cep: 29.010-360.

2 – PLANOS ADMINISTRADOS

A Baneses administra dois planos de benefícios, que estão inscritos no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) mantido pela Previc. Além dos planos de benefícios, a Baneses também possui um Plano de Gestão Administrativa.

Plano II de Aposentadoria

A Baneses a partir de 01/05/1998 implantou um novo plano, denominado Plano II de Aposentadoria, permitindo que aqueles que participavam do Plano I de Aposentadoria se transferissem para o Plano II de Aposentadoria. Durante o período em que foi possibilitada essa transferência, todos os participantes do Plano I (Ativos e Assistidos) optaram pela adesão ao novo Plano (Plano II de Aposentadoria).

Os benefícios do Plano II de Aposentadoria são custeados através de contribuições mensais dos participantes ativos e das patrocinadoras, em alíquotas a partir de três (3%) por cento, incidentes sobre o salário de participação recebido pelo participante. A contribuição normal das patrocinadoras é paritária às contribuições dos participantes, limitada à contribuição de nove (9%) por cento. O Plano II é custeado também através de contribuições mensais dos assistidos, incidentes sobre o valor dos benefícios originados das reservas constituídas no Plano I, em alíquotas progressivas de acordo com a tabela atualizada em setembro de cada ano, com percentual mínimo de 10% (não aplicado para os benefícios de pensão e invalidez).

Em 29/10/2013 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio da Portaria nº 602 publicada no Diário Oficial da União de 30/10/2013, aprovou alterações do regulamento do Plano II de Aposentadoria proposta pela Administração da Baneses. Com essa aprovação, a partir do dia 30/10/2013, o Plano II de Aposentadoria da Baneses foi fechado para a adesão de novos participantes.

Plano III de Aposentadoria

Em 15/02/2017, por meio da Portaria nº 149, a Previc aprovou o Regulamento do Plano III de Aposentadoria, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº 2017.0002-56 e administrado pela Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses, na modalidade de Contribuição Definida - CD, para adesão de novos participantes, empregados do Sistema Financeiro Banestes e da Fundação Banestes. A data de início de funcionamento do Plano III, definida pelo Conselho Deliberativo da fundação foi 02 de maio de 2017.

Conforme definido pelo CNPC (Resolução CNPC 57/23, as entidades de previdência complementar tiveram até 31/12/2023 para cumprirem as disposições normativas e implementação do CNPJ por plano de benefício, logo, a Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses administra os seguintes planos de benefícios:

- CPNJ: 48.306.979/0001-57 ----- Plano II de Aposentadoria;
- CPNJ: 48.307.641/0001-10 ----- Plano III de Aposentadoria.

Dados Previdenciários – Estatísticos de participantes e assistidos.

Quantidade de participantes e assistidos em 31/12/2023:

Plano II de Aposentadoria	2023		2022	
	M	F	M	F
ASSISTIDOS	1.152	1.037	1.154	1.036
PENSIONISTAS	38	335	37	310
PARTICIPANTES	569	532	612	562
AUTOPATROCINADOS	15	11	18	14
VINCULADOS	-	1	-	1
Total Plano II	1.774	1.916	1.821	1.923

Plano III de Aposentadoria	2023		2022	
	M	F	M	F
PARTICIPANTES	468	302	449	288
AUTOPATROCINADOS	7	3	5	3
VINCULADOS	1	-	1	-
Total Plano III	476	305	455	291
Total Planos (II+III)	2.250	2.221	2.276	2.214

M - Masculino e F - Feminino

Plano de Gestão Administrativa

O Plano de Gestão Administrativa – PGA foi criado com a finalidade de controlar as operações administrativas, em conformidade com seu regulamento, que estabelece regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios de responsabilidade da Baneses.

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis de 2023 e 2022 foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como pelas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Economia/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria, pelas normas estabelecidas pela Previc por meio da Resolução Previc nº 23 de 14/08/2023, pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, através da Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021, pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22/01/2010, que aprova a ITG 2001 (antiga sigla NBC TE 11), e pelas práticas contábeis brasileiras. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos, sejam circulantes e de longo prazo. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPCs reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observado a gestão previdencial, gestão administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 NBC TG 26.

A autorização para a conclusão destas demonstrações contábeis pela Diretoria Executiva da Baneses ocorreu em 08/03/2024.

De acordo com a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023 e a Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021, são apresentadas as seguintes demonstrações contábeis, respectivamente com à finalidade de evidenciar:

- I. Balanço patrimonial consolidado, comparativo com o exercício anterior;
- II. Demonstração da mutação do patrimônio social, de forma consolidada, comparativa com exercício anterior;
- III. Demonstração do plano de gestão administrativa, de forma consolidada, comparativa com o exercício anterior;
- IV. Demonstração do ativo líquido, por plano de benefícios de caráter previdencial, comparativa com o exercício anterior;
- V. Demonstração da mutação do ativo líquido, por plano de benefícios de caráter previdencial, comparativa com o exercício anterior;
- VI. Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios, por plano de benefícios de caráter previdencial, comparativa com o exercício anterior;

Consolidação das Demonstrações:

As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com os princípios de consolidação, emanados da legislação societária brasileira e em atendimento a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021 e a ITG 2001 - Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

As contas passíveis de ajustes e eliminações são: “Superávit Técnico, Déficit Técnico, Migrações Entre Planos, Compensações de Fluxos Previdenciais, Participação no Plano de Gestão Administrativa e Participação no Fundo Administrativo PGA”.

Essas práticas seguem princípios, métodos e critérios uniformes em relação às Demonstrações Contábeis do Exercício Social anterior.

No processo de consolidação das demonstrações contábeis da Baneses foram realizadas as seguintes eliminações no exercício findo em 31/12/2023:

Descrição	Plano II	Plano III	Plano Consolidado
Gestão Administrativa - Participação no PGA	17.290	2.915	(20.205)
Outros Realizáveis	449	14	(463)
Cobertura Custeio Administrativo	398	13	(411)
Taxa de Administração de Empréstimos	51	1	(52)
Total do Ativo	17.739	2.929	(20.668)
Gestão Previdencial - Compromisso a Pagar - Custeio	(398)	(13)	411
Investimentos – Taxa de Adm a Repassar	(51)	(1)	52
Fundos - Participação no Fundo Administrativo	(17.290)	(2.915)	20.205
Total do Passivo	(17.739)	(2.929)	20.668

4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo escriturada em livros obrigatórios, capazes de assegurar sua exatidão.

No exercício de 2023, em situação atípica iniciada devido a pandemia (03/2020) decretada a nível mundial, todas as atividades foram realizadas por trabalho Home Office e Presencial (modelo híbrido) e com manutenção de todas as práticas pertinentes as operações realizadas e sua transparência de registros.

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração da Entidade e sua escrituração obedece à planificação de contas-padrão em vigor para as EFPC. A Baneses adota como procedimento padrão contábil a prática de discriminar, controlar e contabilizar todos os fatos de forma segregada para os Planos de Benefícios Plano II e Plano III de Aposentadorias e para o PGA, respeitando a autonomia patrimonial de cada plano, assegurando um conjunto de informações individualizadas, consistentes e transparentes. A contabilidade aplicável às EFPC é estruturada em gestão Previdencial, gestão Administrativa e fluxo de Investimentos, por Planos de Benefícios e PGA, de acordo com a natureza e a finalidade dos fatos gerados.

Os resultados dos Planos de Aposentadorias e do PGA são apurados mensalmente pelo regime de competência. O plano III de aposentadoria por ser estruturado na modalidade Contribuição Definida CD não apresenta resultado superavitário ou deficitário.

As políticas contábeis adotadas pela Baneses são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis e de maneira uniforme.

As práticas contábeis e procedimentos adotados na elaboração das demonstrações contábeis estão resumidos como segue:

- a) Gestão Previdencial:** Representa as atividades de registro e controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no art.14 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, bem como a mutação patrimonial do plano de benefícios, observando-se o plano de custeio vigente.
- b) Gestão Administrativa:** Registra as receitas e despesas inerentes às atividades administrativas dos planos de benefícios da Baneses, sendo: as despesas administrativas comuns e específicas da Baneses serão suportadas pelas fontes de custeios definidas em regulamento próprio do Plano de Gestão Administrativa. A totalidade das despesas comuns e específicas incorridas mensalmente, deduzidas as receitas administrativas, serão debitadas e ou creditadas no Fundo Administrativo, impactando o saldo registrado em nome de cada Plano de Benefícios. A apuração da participação dos planos de benefícios no Fundo Administrativo prevista no Regulamento do PGA é realizada da seguinte forma: serão individualizados por planos de benefícios administrados pela Baneses. Desta forma, o fundo administrativo será contabilizado e controlado separadamente, por plano de benefícios, demonstrando suas variações e montantes individuais.

Em conformidade com a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023 e a Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios previdencial.

Realizável Gestão Administrativa	2023	2022
Gestão Administrativa	782	518
Contas à Receber	79	38
Despesas Antecipadas	256	8
Custeio Administrativo dos Investimentos	447	472

c) Investimentos:

Renda Fixa: representa as aplicações com rendas definidas, podendo ser pré-fixadas ou pós-fixadas. Os títulos para negociação são avaliados a valor de mercado e os títulos mantidos até o vencimento são atualizados pelos rendimentos incorridos até a data do balanço.

Renda Variável: representa as aplicações em ações, contabilizadas pelo custo de aquisição, acrescido das despesas diretas de corretagens e demais taxas e foram avaliadas pelo valor de mercado considerando-se a cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores, procedimento adotado a partir de julho de 2008, em conformidade com as disposições da Resolução CGPC nº 25, de 30/06/2008. As ações que não são negociadas em Bolsa de Valores são avaliadas pelo preço de custo ou valor patrimonial, dos dois o menor.

A variação apurada em decorrência do confronto do valor contábil e o da avaliação de mercado foi apropriada diretamente à conta de resultado.

Investimentos em Imóveis: estão demonstrados ao custo de aquisição, depreciados pelo método linear à taxa de 2% ao ano e ajustados periodicamente, de acordo com avaliações a valor de mercado em, no máximo três (3) anos. Os aluguéis e alienação foram atualizados pelas taxas contratadas.

No exercício de 2023 foi realizada reavaliação imobiliária através da empresa Consulting Engenharia S/S Ltda., CNPJ nº. 02.480.066/0001-51, pelo método comparativo de dados de mercado, em atendimento a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

O resultado do laudo definiu o valor de mercado dos referidos investimentos em R\$ 3.979 acima do valor contábil correspondente. Os efeitos desta reavaliação foram registrados contabilmente nas operações com investimentos em imóveis da carteira de investimentos do plano II de aposentadoria.

Descrição	Valor Contábil (A)	Valor Avaliado (B)	Resultado (B-A)
Edificações	39.445	43.424	3.979

Conforme previsto na Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, contabilizar o resultado da mensuração dos imóveis pelo valor justo, positivo ou negativo, de uma única vez, em conta do respectivo ativo, em

contrapartida da conta de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", com base em laudo técnico de avaliação, emitido anualmente.

Operações com Participantes: representam os empréstimos concedidos aos participantes e são registrados pelo valor concedido, ajustado pela variação mensal do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros de 0,76% a.m. Os empréstimos se sujeitam ainda ao IOF – Imposto sobre Operações Financeiras, calculado com base no valor do empréstimo, cobrado no ato da liberação.

Investimentos – Plano II de Aposentadoria	2023	2022
Operações com Participantes	27.484	28.534
Empréstimos a Participantes	27.484	28.534
Investimentos – Plano III de Aposentadoria	2023	2022
Operações com Participantes	483	-
Empréstimos a Participantes	483	-

Recursos à Receber – Precatórios: reconhecimento de valores por ocasião do levantamento dos valores, a favor da Entidade, mediante autorização judicial. São reconhecidos nas demonstrações contábeis somente quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, (Classificação de Risco “Praticamente Certo”), geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

d) Imobilizado e Intangível:

Imobilizado: está demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31/12/1995. Os itens que compõem o Ativo Imobilizado da Baneses são depreciados pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do bem estimado na aquisição, às seguintes alíquotas anuais:

Móveis e Utensílios	10,00% a. a.
Máquinas e Equipamentos	10,00% a. a.
Sistemas de Comunicação	10,00% a. a.
Computadores e Periféricos	20,00% a. a.
Sistemas Computacionais	20,00% a. a.

Intangível:

Gastos com Implantação, Reorganização e Desenvolvimento: Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos e incorpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício, usados para fins administrativos.

Os bens corpóreos são demonstrados ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada.

Os softwares constituem o ativo intangível. São bens destinados à manutenção da Baneses ou exercidos com essa finalidade e são registrados ao custo, deduzidos da amortização pelo método linear durante a vida útil-econômica estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso, em verificação com o artigo 206, da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Sendo assim, composto pelo Sistema de Benefícios desenvolvido pela Baneses e pelos custos com o desenvolvimento do Sistema de Empréstimos em produção desde junho de 2021.

Fomento: Composição de custo de desenvolvimento (Fomento) do Plano III de Aposentadoria, com saldo em 31/12/2020 no montante de R\$ 103 e reclassificado em 31/12/2021, atualmente 100% (cem por cento) amortizado. E o saldo atual de R\$ 35 possui vínculo de desenvolvimento de Planos Instituídos, conforme aprovado pela governança e previsto na Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023 e com amortização de 20,00% a.a.

e) Provisão Para Perdas: a provisão para perdas prováveis dos ativos é constituída com base no valor vencidos e vincendos, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto na seção IV, artigo 199 da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023. Na constituição da provisão para perda devem ser adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

- I - Provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;
- II - Provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;
- III - Provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV - Provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- V - Provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;
- VI - Provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e
- VII - Provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

Contribuição Em Atraso:

Discriminação	Perdas Estimadas Contribuição Em Atraso (Participantes)	Perdas Estimadas Contribuição Em Atraso (Autopatrocinado)	PCLD
Saldos em 31/12/2022	18	3	(21)
Apropriado até 31/12/2023	1	-	(1)
Saldos em 31/12/2023	19	3	(22)

Investimentos em Imóveis:

Discriminação	Perdas Estimadas - Investimentos em Imóveis	PCLD
Saldos em 31/12/2022	67	(67)
Apropriado até 31/12/2023	5	(5)
Saldos em 31/12/2023	72	(72)

Operações Com Participantes

Em 30 de maio de 2018, a Baneses iniciou a constituição de saldo devedor de empréstimos em atraso referendado pelo Conselho Deliberativo.

Discriminação	Saldo Devedor Empréstimos em Atraso	Provisão para perdas
Saldos em 31/12/2022	1.015	(1.015)
Apropriado até 31/12/2023	543	(316)
Saldos em 31/12/2023	1.558	(1.331)

f) Ativos Contingentes:

Em atenção ao disposto na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.180, de 04/08/2009 e pronunciamentos Contábeis –CPC, que estabelece a necessidade de uma breve descrição da natureza do ativo contingente, quando for provável a entrada de benefício econômico.

Ativos contingentes da Baneses em 31 de dezembro de 2023: - Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND:

O Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) foi criado em 23/07/1986 pela União com a finalidade de fornecer recursos para a realização de investimentos necessários à dinamização do desenvolvimento nacional e apoio à iniciativa privada na organização e ampliação de suas atividades econômicas. A Baneses, juntamente com outras entidades fechadas de previdência complementar, por força do art. 7 do Decreto-Lei n.º 2.288, de 23/07/1986, adquiriu compulsoriamente cotas de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND que foi a forma de captação de recursos determinada pelo governo naquela época, com prazo de 10 anos e variação equivalente à da Obrigação do Tesouro Nacional – OTN.

Até janeiro de 1989, a remuneração dos títulos foi atualizada pela OTN, e a partir de fevereiro de 1989 pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, conforme art. 10 da Lei n.º 7.738, de 09/03/1989 acrescentado pela Lei n.º 7.764, de 02/05/1989. Posteriormente, com a publicação da Lei n.º 8.177 de 04/03/1991, art. 38, os saldos das OFND s seriam reajustados pela Taxa Referencial –TR.

A Baneses é parte de ação ordinária ajuizada pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Abrapp que objetiva o refazimento dos cálculos relacionados à atualização do valor das OFNDs e, conseqüentemente, dos respectivos rendimentos, adotando para tal fim o IPC, ao invés do BTN, correspondente ao período de abril de 1990 a fevereiro de 1991. A Abrapp iniciou a execução do processo com o ingresso de petição em 28/06/2011 no montante aproximado de R\$ 20.797, o qual representa a parte da Baneses. Embora o julgamento da ação, em segunda instância, tenha sido favorável à ABRAPP, tendo tal decisão já transitada em julgado com petição de execução, a Baneses não registrou contabilmente por existirem questões que envolvem a recuperação desse ativo, tais como: incerteza do valor a ser recebido e o prazo de

encerramento da referida ação (processo ainda em fase de execução). Em 14/10/2011 a PREVIC encaminhou Ofício n.º 4.621/2011/CGMC/DIACE/PREVIC não autorizando o registro contábil.

Em 19/11/2021, o Conselho Deliberativo da Baneses decidiu corroborar com o entendimento da Diretoria Executiva de ser favorável à ABRAPP a continuar as negociações em nome da Baneses e fazer a adesão à proposta de acordo materializada no procedimento administrativo n.º 00412.007444/2021-67, com base nos termos prevalecidos em acordos já realizados com entidades que estão incorporadas a este processo.

Em 31/05/2022, houve o reconhecimento inicial dos valores referente à Recursos a Receber - Precatório da Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND, ativo com garantias reais nos termos do acordo firmado com a AGU/PRU2, homologado pelo juízo da 4ª Vara Federal Cível de Vitória – ES, processo n.º 5033804-44.2019.4.02.5001/ES, emissão de precatório no valor atualizado de R\$ 31.698.486,02.

Em 17/10/2022, através do ofício circular n.º 19/2022 Previc, esta autarquia ratificou a contabilização dos Recursos a Receber - Precatório OFND.

Em 31/12/2023, o saldo foi atualizado para R\$ 35.732.206,50, sendo este o saldo efetivo para recebimento dos recursos, reconhecimento exercido por força da disponibilidade para saque em 15/01/2024, conforme documento precatório.

Referências dos valores apurados para requisição e atualização do precatório:

- 1º). Os índices de atualização monetária aplicados são divulgados pelo IBGE (IPCA-E) e Banco Central do Brasil (SELIC);
- 2º). Os valores disponibilizados foram corrigidos pelo IPCA-E da data-base do cálculo até o mês de dezembro de 2021, SELIC de dezembro de 2021 até abril de 2022 e IPCA-E de abril de 2022 até o efetivo depósito pelo TRF4;
- 3º). Foram aplicados juros de mora da data base do cálculo até dezembro de 2021, utilizando-se a seguinte metodologia: Da data base do cálculo exequendo até 06/2009, o percentual de juros de mora informado pelo juízo na requisição de Pagamento e juros da poupança a partir de 07/2009, nos termos da Lei 11.960;
- 4º). Não são aplicados juros de mora quando o juízo informar não terem sido fixados no título executivo

g) Exigível operacional: demonstra as obrigações decorrentes de direitos a benefícios pelos participantes, salários dos empregados da entidade, prestação de serviços de terceiros, obrigações fiscais e recebimentos de receitas antecipadas.

h) Exigível contingencial: é representado por provisões constituídas com base em estimativas apuradas pela Assessoria Jurídica que classificam as contingências com chance de perda provável, possível e remota. Quando a expectativa de perda é remota não é constituída provisão, quando é possível são evidenciadas em nota explicativa, e a provável perda é provisionada.

A Administração da Fundação Banestes entende que as provisões constituídas são suficientes para atender às eventuais perdas decorrentes de processos administrativos e/ou judiciais.

- i) **Provisões Matemáticas:** São apuradas no final do exercício e representam os compromissos acumulados relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos assistidos e participantes, trazidos a valor presente.
- j) **Fundos:** são recursos constituídos e destinados a um propósito específico, conforme a seguir:
- **Fundo Administrativo:** tem por finalidade garantir os recursos futuros necessários à manutenção da estrutura administrativa da entidade. O fundo é constituído pela diferença positiva entre os recursos para o custeio administrativo (receitas) e os gastos (despesas) realizados na administração dos planos de benefícios.
 - **Fundo de Reversão de Excedentes – FRE:** fundo de natureza coletiva, que será constituído em quantitativo de cotas por sobras de Contas previstas no regulamento, no caso de Resgate – Plano III de aposentadoria.
 - **Fundo Previdencial – Outros Previstos em Nota Técnica Atuarial** tem como objetivo minimizar e mitigar os efeitos atuariais sobre os resultados do plano de benefícios dado a contabilização de valor a receber (Recursos a Receber – Precatórios Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND) sem data prevista para tal integralização dentro do fluxo de caixa do plano II de aposentadoria. Tais efeitos atuariais podem ser, redução da rentabilidade do plano, descasamento do fluxo de pagamento, entre outros.

As mutações do exercício foram:

Fundos Administrativos

Discriminação	Fundo Administrativo Plano II	Fundo Administrativo Plano III	Total
Saldos em 31/12/2022	16.042	2.058	18.100
Constituição / Reversão de Fundos	1.248	857	2015
Saldos em 31/12/2023	17.290	2.915	20.205

Fundo Previdencial

Discriminação	Fundo Previdencial Plano II	Fundo Previdencial Plano III	Fundo Previdencial Consolidado
Saldos em 31/12/2022	31.987	585	32.572
Constituição / Reversão de Fundos	3.745	301	4.046
Saldos em 31/12/2023	35.732	886	36.618

k) Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas: as adições e deduções, receitas e despesas, as rendas/variações positivas e deduções/variações negativas são escrituradas pelo regime contábil de competência.

As rendas/variações positivas de dividendos, bonificações e juros sobre o capital próprio recebidos em dinheiro, decorrentes de investimentos em ações são reconhecidas após publicação da decisão da assembleia geral dos acionistas das empresas investidas.

5 – INVESTIMENTOS

Em 31/12/2023 e em 31/12/2022 a Baneses possuía os seguintes investimentos em garantia das provisões matemáticas dos planos de benefícios:

Composição da Carteira de Investimentos: Plano II de Aposentadoria

Investimentos	Exercício 2023 (R\$ mil)	Exercício 2022 (R\$ mil)
Títulos Públicos Federais	1.343.704	1.341.749
Notas do Tesouro Nacional	1.343.704	1.341.749
Créditos Privados e Depósitos	-	-
Ações	116.512	102.145
Instituições Financeiras	3.160	2.694
Companhias Abertas	29.416	48.262
Patrocinadores	83.936	51.190
Fundos de Investimentos	671.108	562.269
Renda Fixa	144.113	206.874
Ações Mercado a Vista	203.615	172.640
Multimercado	295.595	159.059
Participações	27.785	23.327
Imobiliário	-	369
Investimentos Imobiliários	43.751	40.259
Edificações para Uso Próprio	771	842
Edificações Locadas ao Patrocinador	42.815	39.144
Edificações para Renda	165	274
Empréstimos	27.484	28.534
Empréstimos	27.484	28.534
Recursos a Receber - Precatórios	32.053	31.987
Recursos a Receber - Precatórios	32.053	31.987
Total dos Recursos	2.234.611	2.106.943

Composição da Carteira de Investimentos: Plano III de Aposentadoria

Investimentos	Exercício 2023 (R\$ mil)	Exercício 2022 (R\$ mil)
Fundos de Investimentos	55.957	40.488
Renda Fixa	10.224	23.952

Multimercado Institucional	42.392	13.388
Multimercado Estruturado	3.341	3.148
Empréstimos	483	-
Empréstimos	483	-
Total dos Recursos	56.440	40.488

E, em 31/12/2023 e 31/12/2022 a Baneses possuía os seguintes investimentos em garantia da Gestão Administrativa.

Composição da Carteira de Investimentos: Plano de Gestão Administrativa

Investimentos	Exercício 2023 (R\$ mil)	Exercício 2022 (R\$ mil)
Fundos de Investimentos	19.787	18.371
Renda Fixa	-	14.602
Multimercado	19.787	3.769
Total dos Recursos	19.787	18.371

5.1 Títulos e Valores Mobiliários:

Em atendimento à Resolução CNPC nº 43, 06/08/2021, os títulos e valores mobiliários adquiridos para carteira própria, carteira administrada ou fundos de investimentos exclusivos pertencentes à entidade devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados na categoria:

- I. Títulos para negociação – Os títulos e valores mobiliários classificados nesta categoria devem ser ajustados pelo valor de mercado, no mínimo por ocasião dos balancetes mensais, balanços e demonstrativo de investimentos dos planos de benefícios administrados pela entidade.
- II. Títulos mantidos até o vencimento – os títulos públicos federais, classificados nesta categoria devem ser avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período.

A administração tem a intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria “Títulos Mantidos até o Vencimento” em virtude da capacidade financeira da Baneses.

Os títulos classificados no item (I) são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos em conta específica na demonstração de resultados. Os títulos classificados no item (II) são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 os títulos estavam assim classificados: Plano II de Aposentadoria.

TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO²	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO²
RENDA FIXA	2023			2022		
Fundos de Investimentos	227.428	315.946	315.946	156.561	156.561	156.561
Multimercado	154.728	171.834	171.834	18.354	18.354	18.354
Renda Fixa	72.700	144.112	144.112	138.207	138.207	138.207
Até 180 dias	-	-	-	-	-	-

De 181 a 360 dias	-	-	-	-	-	-
Acima de 360 dias	-	-	-	-	-	-
TOTAL - Renda Fixa	227.428	315.946	315.946	156.561	156.561	156.561
RENDA VARIÁVEL	2023			2022		
Fundos de Investimentos	109.638	203.615	203.615	109.638	109.638	109.638
Ações - FIAs	109.638	203.615	203.615	109.638	109.638	109.638
Ações	48.392	115.761	115.761	54.013	54.013	54.013
Ações Banestes	20.497	83.745	83.745	20.498	20.498	20.498
Ações OI S.A. ¹	9	-	-	10	10	10
Ações EDP - Energias do Brasil	-	-	-	5.621	5.621	5.621
Ações Bradesco	1.995	3.034	3.034	1.996	1.996	1.996
Ações Petrobrás	14.173	12.032	12.032	14.174	14.174	14.174
Ações Vale	11.715	16.948	16.948	11.716	11.716	11.716
TOTAL - Renda Variável	158.030	319.377	319.377	163.652	163.652	163.652
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	2023			2022		
Total de Fundos de Participação	31.579	27.784	27.784	28.611	23.327	23.327
Total de Fundos de Investimentos						
Multimercado Estruturado	121.646	123.761	123.761	112.777	139.167	139.167
TOTAL - Investimentos Estruturados	153.226	151.546	151.546	141.387	162.494	162.494
Imobiliário	2023			2022		
Total de Fundos Imobiliário	-	-	-	4.075	369	369
TOTAL - Investimentos Estruturados	-	-	-	4.075	369	369
TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO - TOTAL	538.684	786.869	786.869	465.675	663.629	663.629
TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO ²	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO ²
RENDA FIXA	2023			2022		
Até 180 dias	-	-	-	59.915	96.998	97.122
NTN - C	-	-	-	59.915	96.998	97.122
De 181 a 360 dias	44.448	86.998	87.292	-	-	-
NTN - B	44.448	86.998	87.292	-	-	-
Acima de 360 dias	726.145	1.256.705	1.400.473	712.502	1.244.751	1.307.885
NTN - C	70.121	219.010	249.163	70.121	229.614	260.603
NTN - B	656.024	1.037.695	1.151.309	642.380	1.015.137	1.047.282

TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO	770.594	1.343.704	1.487.766	772.417	1.341.749	1.405.007
T O T A L	1.309.279	2.130.574	2.274.636	1.238.093	2.005.379	2.068.637

1 As ações OI S.A. foram adquiridas através da reorganização societária da Brasil Telecom, convertendo o total de ações Brasil Telecom em ações OI S.A. O valor de aquisição do papel refere-se ao valor das ações OI S.A. no momento da conversão;

2 Os valores de mercado dos títulos públicos federais seguem o divulgado pela ANBIMA para o dia 29.12.2023.

Em 31/12/2023 e 31/12/2022 os títulos estavam assim classificados: Plano III de Aposentadoria.

TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO
RENDA FIXA	2023		2022			
Fundos de Investimentos	46.320	52.615	52.615	31.929	37.340	37.340
Multimercado	37.481	42.391	42.391	11.512	13.388	13.388
Renda Fixa	8.839	10.224	10.224	20.417	23.952	23.952
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						
Total de Fundos de Investimentos Multimercado Estruturado	2.996	3.341	3.341	2.916	3.148	3.148
TOTAL - Investimentos Estruturados	2.996	3.341	3.341	2.916	3.148	3.148
TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO - TOTAL	2.996	3.341	3.341	34.845	40.488	40.488
T O T A L	49.316	55.957	55.957	34.845	40.488	40.488

Em 31/12/2023 e 31/12/2022 os títulos estavam assim classificados: Plano de Gestão Administrativa.

TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO
RENDA FIXA	2023		2022			
Fundos de Investimentos	17.745	19.786	19.786	16.051	18.371	18.371
Multimercado	17.745	19.786	19.786	3.354	3.769	3.769
Renda Fixa	-	-	-	12.697	14.602	14.602
TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO - TOTAL	17.745	19.786	19.786	16.051	18.371	18.371
TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO
T O T A L	17.745	19.786	19.786	16.051	18.371	18.371

5.2 Precatórios: Recursos a Receber

Registro de valores a receber -Precatórios, em 31/05/2022, sendo o reconhecimento inicial dos valores referente à Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento - OFND em virtude do benefício econômico praticamente certo (processo nº 5023023-86.2022.4.02.9388, originário 5033804-44.2019.4.02.5001/ES, tipo: Precatório), emissão de precatório no valor atualizado de R\$ 31.698.486,02. Em 17/10/2022, através do ofício circular nº 19/2022 Previc, ratificando a contabilização em contas dos Investimentos em Recursos a Receber - Precatório OFND.

INVESTIMENTOS	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO
Recursos a Receber - Precatório	2023			2022		
OFND	-	35.762	-	-	31.987	-
Precatório - OFND	-	35.762	-	-	31.987	-

5.3 Ajuste de Precificação:

Conforme Resolução Previ nº 23, de 14/08/2023, artigo 54, o ajuste de precificação é restrito aos títulos públicos federais atrelados a índices de preços mantidos em carteira própria ou em fundos de investimento exclusivos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I - estejam classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento; II - tenham por objetivo o pagamento dos benefícios a conceder e concedidos com valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como dos benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão; III - o valor presente do fluxo dos títulos públicos federais objetos do ajuste, principal e juros, seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo de pagamento de benefícios, apurados anualmente para todo o período do fluxo; IV - a duração do fluxo dos títulos públicos federais objetos do ajuste seja inferior à duração do fluxo de pagamento de benefícios; e V - esteja demonstrada a capacidade financeira de atendimento às necessidades de liquidez do plano de benefícios.

Esse ajuste corresponde à diferença entre o valor dos títulos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na respectiva avaliação atuarial de 4,50% a.a. e o valor contábil desses títulos. Os títulos que estão sujeitos ao referido ajuste são aqueles que têm por objetivo dar cobertura aos benefícios a conceder com valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquirissem características de benefício definido na fase de concessão.

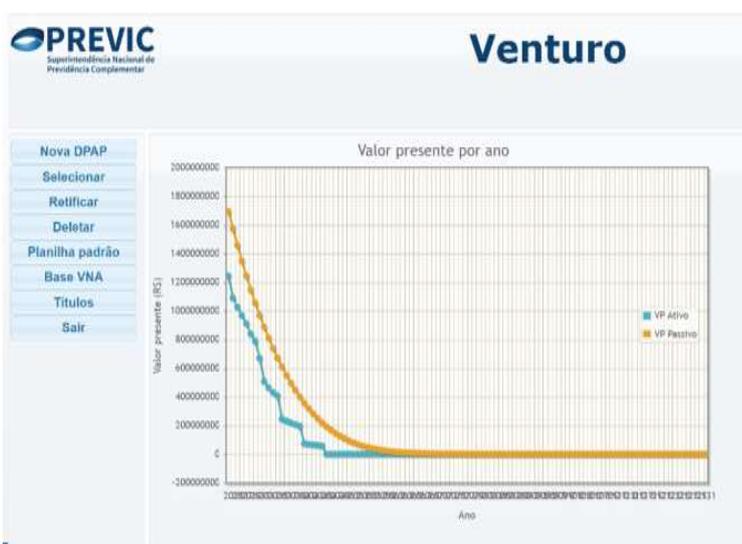
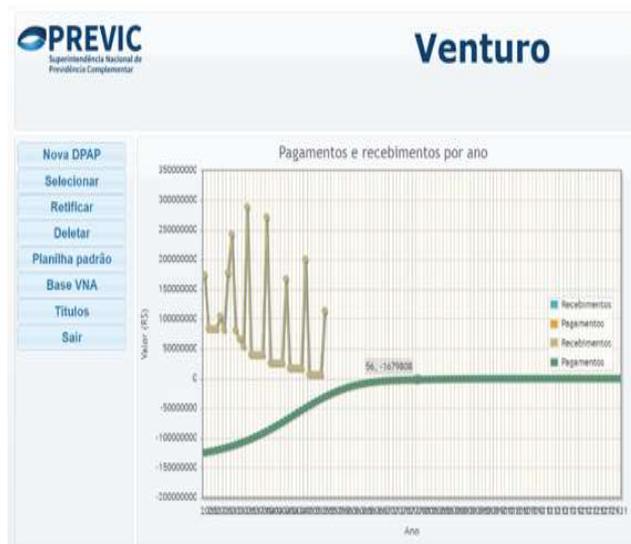
O ajuste de precificação está discriminado em Informações Complementares da Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, em 31 de dezembro de 2023 e resultou no valor positivo de R\$ 194.549, assim demonstrado e verificado no sistema para preenchimento e envio de informações para apuração da Duração

do Passivo e do Ajuste de Precificação (DPAP), referentes aos resultados do exercício de 2023, conforme a Portaria Previc nº 835 e a Portaria PREVIC nº 363, de 27/04/2023.

Descrição:		Descrição:	(Valores em R\$ Mil)
Duration do Passivo:	10,652	Volume financeiro:	1.249.157
Duration do Ativo	8,1677	Volume financeiro carteira:	1.054.608
		Ajuste:	194.549
Número de inconsistências:	0		

Consulta no sistema Venturo Previc em 12/03/2024, 19:58 hrs, verificação de dados Duration Passivo e Ativo em apuração do Ajuste de Precificação <https://venturo.preciv.gov.br/pages/calculos.xhtml?entradald=33355>

- Protocolo nº 33355, CNPB nº 1998001229, Versão 1 – DPAP;
- Análise de durations segundo art. 9º, inciso V, da IN 19 da Previc de 04/02/2015;
- Duration do passivo: 10,6520; Duration do Ativo: 8,1677;
- Volume financeiro: 1.249.156.864,00;
- Volume financeiro carteira: 1.054.608.064,00;
- Ajuste: 194.548.800,00;
- Análise de valor presente, segundo art. 9º, incisos III e IV da IN 19 da Previc de 04/02/2015;
- Número de inconsistências: 0. Atende.



Detalhes	Criado em	Protocolo	CNPB	Grupo de custeio	Observação	Data da Posição	Tipo de cálculo	Arquivo	Dados	Cálculos
<input type="checkbox"/>	2024-02-16 12:36:45.41E	33355	1998001229	BANESES	Versão 1	2023-12-29	DPAP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	2023-02-13 17:45:24.10E	21914	1998001229	BANESES	Versão 1	2022-12-30	DPAP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Novo registro	
Grupo de custeio:	BANESES
Taxa de custeio:	0.04500
Data de posição:	2023-12-29
Tipo de cálculo:	DPAP

6 – EXIGÍVEL ATUARIAL

6.1 Provisões Matemáticas Plano II de Aposentadoria:

As Provisões Matemáticas são constituídas e consignadas contabilmente com base em cálculos atuariais elaborados por consultoria atuarial externa, empresa Mercer Human Resource Consulting Ltda, conforme Parecer Atuarial datado de 26/02/2024, as provisões, avaliadas no regime *financeiro de capitalização*, estão desdobradas da seguinte forma:

Benefícios Concedidos: representam os compromissos futuros da entidade para com os assistidos e com as pensões dos dependentes.

Benefícios à Conceder: representam os compromissos futuros da entidade para com os participantes.

A composição do exigível atuarial em 31/12/2023 e 31/12/2022 é a seguinte:

Descrição	2023	2022
Benefícios Concedidos	1.600.196	1.549.072
Benefícios Definido Estrut. Regime Capitalização	1.600.196	1.549.072
Valor Atual Benefícios Futuros Programados	1.389.845	1.351.208
Valor Atual Benefícios Futuros não Programados	210.351	197.864
Benefícios a Conceder	681.866	636.637
Contribuição Definida	587.941	538.297
Saldo de Contas Parcela Patrocinador	260.955	239.478
Saldo de Contas Parcela Participante	326.946	298.784
Saldo de Contas Parcela Participante Portada de EFPC	28	25
Saldo de Contas Parcela Participante Portada de EAPC	12	10
Benefícios Definido Estrut. Regime Capitalização	93.925	98.339
Valor Atual dos Benefícios não programados	93.925	98.339
Fundo Previdencial	35.732	31.987
Fundo Previdencial – Outros - Previstos em Nota Técnica Atuarial	35.732	31.987
Total de Provisões Técnicas	2.317.794	2.217.696

Os resultados ocorridos foram os seguintes:

Mutação	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder	Total
Saldos em 31/12/2022	1.549.072	636.637	2.185.709
Apropriação a resultado	51.124	45.229	96.353
Saldos em 31/12/2023	1.600.196	681.866	2.282.062

Hipóteses Atuariais: apresentamos, a seguir, as principais hipóteses atuariais e econômicas adotadas:

Plano II de Aposentadoria	2023	2022
Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	4,5% a.a.	4,5% a.a.
Projeção de crescimento real de salário ^{(1) (2)}	1% a.a.	1% a.a.
Projeção de cresc. real do maior salário de benefício do INSS ⁽¹⁾	0% a.a	0% a.a
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano ⁽¹⁾	Plano I (- 2% a.a) Plano II 0% a.a	Plano I (- 2% a.a) Plano II 0% a.a
Fator de capacidade para os salários	0,98	0,98
Fator de capacidade para os benefícios	0,98	0,98
Hipótese sobre rotatividade ⁽³⁾	1%	1% até 50 anos e 0,5% acima de 50 anos
Tábua de mortalidade de geral ⁽⁴⁾	AT – 2000 Basic Desagravada 30%	AT – 2000 Basic Desagravada 20%
Tábua de mortalidade de inválidos ⁽⁵⁾	AT – 49 Mercer Disability	AT – 49 Mercer Disability Suavizada
Tábua de entrada de invalidez ⁽⁶⁾	Suavizada 50%	50%

((1) O indexador utilizado é o IPCA do IBGE. Para os benefícios do Plano I oriundos da migração do Plano I para o Plano II o reajuste de benefícios não contempla o repasse integral do índice. Além de parte da inflação, medida pelo indexador do Plano, também é adicionado ao reajuste metade do rendimento em excesso à meta atuarial, conforme regulamento do Plano. O indexador final não superará a rentabilidade descontado da taxa de juros utilizada na concessão do benefício. (2) A hipótese adotada de crescimento salarial foi definida pela(s) Patrocinadora(s) levando em consideração a expectativa média de reajustes salariais futuros. (3) foi utilizada a tábua AT-2000 Basic Desagravada em 30%.

6.2 Hipóteses e Métodos Atuariais Plano II de Aposentadoria

As hipóteses atuariais utilizadas na presente avaliação atuarial foram fundamentadas por meio de documentação encaminhada pelas Patrocinadoras e por estudos específicos realizados em 30/12/2023, que tomaram como base a população existente no Plano administrado pela Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses e informações do mercado em geral. O detalhamento dos estudos, conforme previsto na legislação vigente encontra-se arquivado na Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses.

Informamos que a hipótese de rotatividade foi alterada de 1% até 50 anos de idade e 0.5% acima de 50 anos para 1,00% e a tábua de mortalidade geral também foi alterada para a tábua AT-2000 Basic Desagravada em 30% com o objetivo de ajustar a expectativa de rotatividade e mortalidade, respectivamente, ao comportamento observado na massa do plano. As

alterações das hipóteses atuariais mencionadas acima acarretaram o aumento de R\$ 39.070 milhões (2,5%) nas provisões matemáticas de benefício definido do plano. Adicionalmente ressalta-se que a adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira. Os resultados do estudo apontaram a taxa máxima de 5,98% a.a., fora dos limites legais permitidos pela legislação vigente. Conforme legislação em vigor, o intervalo permitido considerando a duração do passivo do Plano em 31/12/2022 de 9,86 anos é de 3,23% a.a. a 5,01% a.a. para a taxa real de juros. Com base no exposto, a Diretoria Executiva propôs e o Conselho Deliberativo aprovou a manutenção da taxa real anual de juros de 4,50% a.a., cujo estudo foi acompanhado de parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

O método atuarial adotado foi o Agregado para a avaliação de todos os benefícios do Plano II de Aposentadoria.

Informamos que com exceção da taxa de juros e da tábua de mortalidade geral, não ocorreram alterações nas hipóteses atuariais e econômicas nem nos métodos atuariais utilizados na presente avaliação, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior

Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais do plano estão concentrados na mortalidade e na entrada em invalidez, por se tratar de um plano na modalidade de contribuição variável, no qual os benefícios afetados pelas hipóteses adotadas são a renda mensal vitalícia e o benefício mínimo, nos casos de morte ou invalidez.

6.3 Provisões Matemáticas Plano III de Aposentadoria:

Provisões Matemáticas do Plano III de Aposentadoria: O valor do benefício concedido é ajustado, conforme saldo de conta de cada participante e o patrocinador não tem responsabilidade sobre o risco.

Benefícios Concedidos: representam os compromissos futuros da entidade para com os assistidos e com as pensões de dependentes.

Benefícios à Conceder: representam os compromissos futuros da entidade para com os participantes.

A composição do exigível atuarial em 31/12/2023 e 31/12/2022 é a seguinte:

Descrição	2023	2022
Provisões Matemáticas	55.067	39.904

Benefícios Concedidos	-	-
Benefícios a Conceder	55.067	39.904
Contribuição Definida	55.067	39.904
Saldo de Contas Parcela Patrocinador	26.891	19.325
Saldo de Contas Parcela Participante	28.111	20.189
Saldo de Contas Parcela Participante Portada de EAPC	65	390
Fundo Previdencial	886	585
Fundo Previdencial – Fundo de Reversão de Excedentes (FRE)	886	585
Total de Provisões Técnicas	55.953	40.489

Os resultados ocorridos foram os seguintes:

Mutação	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder	FRE	Total
Saldo em 31/12/2022	-	39.904	585	40.489
Apropriação a resultado	-	15.163	301	15.464
Saldo em 31/12/2023	-	55.067	886	55.953

6.4 Hipóteses e Métodos Atuariais Plano III de Aposentadoria

O Plano III de Aposentadoria é estruturado, em sua totalidade, na modalidade de contribuição definida pura, não existindo compromissos com valores previamente estabelecidos no período de capitalização ou de pagamento dos benefícios.

Conforme a Resolução CNPC nº 30/2018, a comprovação da aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras à massa de participantes, não é exigida para os Planos classificados na modalidade de contribuição definida. No entanto, de acordo com o Regulamento do Plano, são feitas projeções financeiras e atuariais com a finalidade de calcular o fator atuarial que será utilizado para redefinir a Renda por Prazo Indeterminado resultante da aplicação do mesmo sobre os Saldos de Contas apurados no final de cada exercício.

Não houve alteração regulamentar que gere impacto ou afetação no resultado do Plano III de Aposentadoria no exercício de 2023.

Em atendimento a legislação vigente, informamos que em 31/12/2023 o Plano III de Aposentadoria não possui títulos públicos federais classificados na categoria de “títulos mantidos até o vencimento”. Dessa forma, observamos que o Ajuste de Precificação não é aplicável.

A seguir descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas no cálculo do fator atuarial para apuração de Renda por Prazo Indeterminado, baseadas no Estudo de Aderências das Hipóteses do Plano II de Aposentadoria, realizado em 2021, cuja população apresenta as mesmas características do Plano III de Aposentadoria.

Taxa real anual de juros	4,50% a.a.
Fator de capacidade para os benefícios	1,00
Tábua de mortalidade geral	AT-2000 Basic Desagravada em 30%

O plano não apresenta componentes de riscos atuariais, em função de se tratar de plano estruturado na modalidade de contribuição definida.

Adequação dos Métodos de Financiamento

O método atuarial adotado foi o de Capitalização Individual para a avaliação de todos os benefícios do Plano III de Aposentadoria administrado pela Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses.

6.5 Fundos Previdenciais

Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais – Plano II

Em 31/08/2022 foi constituído no Plano de Contribuição Variável – Plano II Fundo Previdencial – Outros Previsto em Nota Técnica Atuarial – o qual tem como objetivo minimizar e mitigar os efeitos atuariais sobre os resultados do plano de benefícios dado a contabilização de um valor a receber sem data prevista para tal integralização dentro do fluxo de caixa do plano. Tais efeitos atuariais podem ser, redução da rentabilidade do plano, descasamento do fluxo de pagamento, entre outros. O Fundo Previdencial foi constituído a partir dos recursos provenientes do Exigível Contingencial, em subconta intitulada “Contingência Previdencial (OFND)”, conforme detalhamento existente no parecer atuarial específico de criação do Fundo. Em 31/12/2023 o referido fundo previdencial possui alocado o montante de R\$ 35.732.

Constituição e Reversão de Fundos Previdenciais – Plano III

Conforme previsto em Regulamento do Plano e disposto no Artigo 9º da Resolução CNPC nº 30/2018, o Fundo Previdencial – Reversão de Excedentes foi constituído em quantitativo de cotas por sobras da Conta de Contribuição dos Patrocinadores e da Conta de Serviço Passado Patrocinador que não foi destinada ao pagamento de benefícios em decorrência do Término do Vínculo Empregatício do Participante Ativo que não tenha atingido as condições de elegibilidade a qualquer benefício do Plano e que tenha optado pelo Resgate de suas contribuições.

O valor apurado no exercício de 2023, no montante de R\$ 886, poderá ser destinado, de forma integral ou parcial, com base em decisão tomada pelo Conselho Deliberativo da Fundação, fundamentado em Parecer Atuarial, obedecida a legislação vigente e critérios uniformes e não discriminatórios em relação aos Participantes, aos Assistidos e aos Patrocinadores, conforme o caso, dentre outras possibilidades, à cobertura de eventuais oscilações de risco econômico-financeiro, à necessidade de cobertura de débitos ou de custeio relativos às despesas administrativas Previdenciais, à cobertura das Contribuições Normais dos Patrocinadores e dos Participantes e à melhoria de benefícios dos Assistidos, bem como à Conta de Contribuição do Participante – CCP e à Conta de Contribuição dos Patrocinadores – CPC, vinculadas a cada Participante, e à Conta de Participante – CP, vinculada a cada Assistido, sempre observada a paridade contributária.

7 – CRITÉRIO DE RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Através da Resolução CNPC Nº 48 DE 08/12/2021, que dispôs sobre critérios e limites para custeio das despesas administrativas, o Conselho Deliberativo aprovou, em 22/12/2009, o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – RPGA da Fundação Banestes, que estabelece regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios Previdenciais.

Em 29/06/2017, o conselho deliberativo aprovou a alteração do critério de rateio, de quantidade de participantes para patrimônio de cada plano de benefícios, objetivando a equalização de seus custos, de acordo com suas características específicas, e incluiu o critério de apropriação dos gastos administrativos de Fomento, considerando a fase inicial do plano de benefício.

O Conselho Deliberativo estabeleceu como limite anual das despesas administrativas, até nove por cento em relação ao somatório das contribuições e dos benefícios de caráter previdenciário (fluxo previdenciário), no exercício de referência, em vigor a partir do mês de janeiro de 2023.

A partir de 01/01/2021 despesas comuns foram assim rateadas: 52% para gestão previdencial e 48% para a gestão de investimentos, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo.

A Baneses, atendendo a determinação legal contida na Resolução CNPC Nº 48 DE 08/12/2021, efetuou suas operações administrativas em conformidade com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (RPGA).

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Descrição	2023	2022
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	18.100	16.424
1. Custeio da Gestão Administrativa	11.036	10.098
1.1 Receitas	8.857	8.262
1.2 Fluxo dos Investimentos	2.179	1.836
2. Despesas Administrativas	8.932	8.420
2.1 Administração Previdencial	8.932	8.420
3. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2)	2.105	1.677
4. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (3)	2.105	1.677
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+4)	20.205	18.100

O fundo administrativo obteve variação positiva de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) em relação ao exercício de 2022. Esse acréscimo de R\$ 2.105 (dois milhões, cento e cinco mil reais), foi em razão do controle das despesas administrativas com redução de custos e manutenção de qualidade, observado ainda que houve a aumento das receitas do Fluxo do Investimentos e aumento das receitas de custeio em função das novas adesões (participantes) ao plano III de aposentadoria.

O fundo administrativo do PGA tem por finalidade garantir o pagamento das despesas excedentes relativas à manutenção da estrutura administrativa da Baneses. A constituição do fundo representa a sobra entre o total de receitas e o total de despesas no exercício.

E, em 16/11/2018 o Conselho Deliberativo aprovou a alteração do percentual de 0,50% para 0,65% sobre o salário de participação, para custeio das despesas administrativas, os participantes, assistidos e patrocinadores efetuem o pagamento da contribuição equivalente, em vigor a partir do mês de janeiro de 2019.

Conforme previsto no parecer atuarial dos planos de benefícios, o plano de custeio para o exercício de 2024 foram mantidos o custeio de administração de 1,30%, sendo 0,65% patrocinador, 0,65% participantes e ainda 0,65% de assistidos.

8 – ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

As EFPC estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) desde janeiro de 2005, de acordo com a Lei 11.053/2004.

A Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar (TAFIC) é recolhida quadrimestralmente à Previc, até o dia 10 dos meses de janeiro, maio e setembro de cada ano, e calculada com base nos recursos garantidores do plano de benefícios, de acordo com a Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

Os valores referentes ao PIS e COFINS são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4,00%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas (PGA) da Entidade e o resultado das aplicações do fundo administrativo (fluxo dos investimentos), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.152 de julho de 2023.

9 – CONTINGÊNCIAS

O plano II de aposentadoria (Baneses) é parte em diversos processos judiciais. As provisões constituídas para os processos que representam perda provável foram estimadas com base em pareceres jurídicos que classificam as contingências conforme Resolução CFC no 1.180, de 24/07/2009. A Baneses provisiona 100% dos valores estimados para as ações classificadas como perda provável, bem como a totalidade das ações em fase de execução. Nos processos em que o risco de perda é classificado como possível e os valores são considerados significativos, ocorre apenas a evidenciação em Nota Explicativa. A avaliação da probabilidade de perda inclui a análise das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível e decisões mais recentes dos tribunais, conforme sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados internos. Quando a probabilidade de perda é remota, não há provisionamento ou divulgação nas Demonstrações Contábeis. A administração acredita que as provisões constituídas para os processos judiciais e administrativos são suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes desses processos.

A Baneses registra contingências de ações tramitando na justiça comum e na justiça do trabalho. Das ações em curso, aquelas com risco provável de perda para à Baneses, já se encontram provisionadas no exigível contingencial em 31/12/2023 no montante de R\$ 9.934 (R\$ 7.234 em 2022).

Quanto aos demais processos, a grande maioria com sentenças favoráveis à Baneses são relativo às reclamações trabalhistas, ações cíveis e tributárias.

Descrição do Exigível Contingencial – Plano II de Aposentadoria

EXIGÍVEL CONTINGÊNCIAL	Exercício 2023	Exercício 2022
Contingência Previdencial (Depósitos)	4.372	4.372
Depósito Recursal	167	233
Depósito Judicial	72	72
Provisão Contingências (Tramitação)	5.322	2.557
Total	9.934	7.234

A Baneses é autora nas seguintes ações:

- Proposta pela Abrapp contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento, BNDES e União Federal, processo de nº. 910123902-3, junto à 23ª Vara Federal de Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que já transitou em julgado, razão pela qual possui crédito relativo ao êxito da ação em referência, que ainda está em fase de liquidação, motivo pela qual referido crédito foi consignado na conta de ativos da Baneses. Emitido precatório em maio de 2022.
- Proposta pela JCMB em face do Banestes S/A, processo nº 0032324-50.8.08.0024, junto à 2ª Vara Cível de Vitória - ES, objetivando a recomposição das reservas matemáticas de assistidos que obtiveram êxito em Reclamação Trabalhista em face do patrocinador Banestes S/A, na qual pleitearam a recomposição de verbas que compõem o salário de participação para a Baneses, destituídas pelo patrocinador, com reflexos no benefício pago pela Fundação Banestes.

10 – DETALHAMENTO DO SALDO DA RUBRICA “OUTROS”

Em atendimento ao art. 208, item XII da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023, apresentar o detalhamento dos saldos das contas que contenham a denominação "Outros", quando ultrapassarem, no total, um décimo do valor do respectivo grupo da referida conta, sendo assim:

A) Ativo	2023
Ativo Realizável – Gestão Previdencial	
Rubrica - 1.02.01.99.01.00.00 Outros Realizáveis	41
Ativo Realizável – Gestão Administrativa	
Rubrica - 1.02.02.01.03.98.00 Outras Contratações	16
B) Passivo	2023
Passivo Operacional – Investimentos	
Rubrica - 2.01.03.99.00.00.00 Outras Exigibilidades	47
C) Resultado - Gestão Previdencial	2023
Adições - Gestão Previdencial	
Rubrica - 3.01.99.00.00.00.00 Outras Exigibilidades	56
Deduções - Gestão Previdencial	
Rubrica - 3.02.02.99.00.00.00 Outros Benefícios de Prestação Única	4.394
Constituição / Reversão de Fundos Previdenciais	
Rubrica - 3.07.02.02.00.00.00 Outras Reversão/Utilização de Fundo Previdencial	2.208
D) Resultado - Gestão Previdencial	2023
Receitas - Gestão Administrativa	
Rubrica - 4.01.99.00.00.00.00 Outras Receitas	100
D) Resultado - Investimentos	2023
Despesas - Investimentos	
Rubrica - 5.02.07.99.02.00.00 Outras Despesas Diretas	146
Rubrica - 5.02.98.00.00.00.00 Outras Deduções/Variações Negativas	593

- A) Os valores vinculados as contas de Ativo gestão previdencial “Outros” são vinculadas a seguro de risco a receber e ressarcimentos de tributos a receber. Em Ativo Gestão Administrativa trata se de custeio administrativo a receber.
- B) Os valores de Passivo operacional de Investimentos estão vinculados a relacionados com o disponível;
- C) Os valores de resultados adições gestão previdencial são reversão de benefícios Concedidos (Tempo de Contribuição) de exercícios anteriores; Os valores de resultados deduções da gestão previdencial são Benefícios de prestação única (Aposentadorias recebimento parcela única); E, reversão de Fundo previdencial.

- D) E os valores de resultados de investimentos são despesas diretas de investimentos imobiliário e despesas de serviços de Custódia e Controladoria, Honorários advocatícios e tributos e taxas.

11 – EQUILÍBRIO TÉCNICO

11.1 Equilíbrio Técnico – Plano II de Aposentadoria

A Baneses registrou em 2023 déficit técnico acumulado de R\$ 87.063 (déficit de R\$ 116.012 em 2022). Sendo 3,82 % das Provisões Matemáticas de Benefícios Definidos, considerando a redução do déficit, o plano continua deficitário em 31/12/2023.

Sendo assim, o equacionamento deste déficit não é necessário. Sobre o resultado apurado com o ajuste de precificação, não há qualquer obrigação de destinação, visto que ele é inferior ao limite estabelecido no Artigo 15 da Resolução CNPC nº30, de 10 de outubro de 2018. A EFPC, dentro de critérios técnicos e sempre em busca de uma gestão proativa, deve procurar entender as causas de resultados deficitários, tomando as providências para sua reversão, inclusive, se for o caso, trabalhando com equacionamentos acima dos limites mínimos legais.

Equilíbrio Técnico Ajustado:

A partir do exercício de 2016, a Baneses passou a apurar também o equilíbrio técnico ajustado e demonstrá-lo na Demonstração do Ativo Líquido do Plano II de Aposentadoria – DAL.

O equilíbrio técnico ajustado passou a ser base de cálculo para a apuração do resultado para destinação e utilização de superávit técnico ou para o equacionamento de déficit técnico dos planos de benefícios de caráter previdenciário, dependendo do caso.

A Resolução CNPC nº 30, de 2018, estabeleceu critérios diferenciados para equacionamento de déficits e destinação/utilização de superávit, em função do horizonte de tempo dos fluxos de caixa de cada plano de benefícios (*duration* do passivo atuarial). Para o déficit, o limite é dado pela fórmula $(duration - 4) \times 1\% \times$ reserva matemática. Para *destinação* ou utilização de superávit, o limite é dado pela fórmula $(10\% + (duration \times 1\%)) \times$ reserva matemática).

Na avaliação atuarial de 31/12/2023 foi apurado déficit no valor de R\$ 87.063. A parcela do déficit que está dentro do limite estabelecido pelo Artigo 15 da Resolução CNPC nº 30/2018, calculado pela seguinte fórmula: $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times$ Provisão Matemática, será mantida na conta de Déficit Técnico Acumulado.

Esclarecemos que a duração do passivo considerada no cálculo do limite descrito acima foi de 10,65 anos e foi apurada na avaliação atuarial de 31/12/2023.

Descrição	2023	2022
A) Cálculo dos Limites		
1) Saldo Provisões Matemáticas (P.M.)	1.694.121	1.647.411
2) Cálculo do Limite de Déficit Técnico Acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano deduzido de 4 pontos (zona de equilíbrio de déficit técnico)	6,65	5,86
2.2) Limite do Déficit Técnico Acum. que deve permanecer $((1 \times 2.1) / 100) \times -1$	(112.659)	(93.538)
2.3) Déficit a equacionar	-	-
B) Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado		
3) Equilíbrio Contábil	(87.063)	(116.012)
4) Ajuste de Precificação Positiva/Negativa	144.426	150.853
5) = (3) + (4) Equilíbrio Técnico Ajustado	57.363	34.841

Observando os critérios previstos na legislação em vigor, o ajuste de precificação (positivo) da parcela BD do Plano é na ordem de R\$ 144.426, na data da Avaliação Atuarial, o que resultou em um Equilíbrio Técnico Ajustado positivo de R\$ 57.363.

Com base na avaliação atuarial, verifica-se que o Plano II de Aposentadoria da Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses está deficitário em 31/12/2023. Considerando o ajuste de precificação, a situação se torna superavitária. Sendo assim, o resultado não pode ser destinado, visto que é inferior ao limite estabelecido no artigo 15 da Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 20218.

A EFPC, dentro de critérios técnicos e sempre em busca de uma gestão proativa, deve procurar entender as causas de resultados deficitários, tomando as providências para sua reversão, inclusive, se for o caso, trabalhando com equacionamentos acima dos limites mínimos legais.

11.2 Equilíbrio Técnico – Plano III de Aposentadoria

O plano III de Aposentadoria possui características de plano de Contribuição Definida – CD, ou seja, o valor do benefício é calculado no ato de concessão da aposentadoria, sendo resultante das contribuições realizadas pelo Participante e pelo Patrocinador ao longo dos anos.

O Plano III de Aposentadoria permite, ainda, a contratação de benefício de risco para os casos de invalidez e morte, além de dar autonomia ao Participante na escolha da forma de receber o

seu benefício de aposentadoria, sendo assim o plano não possui risco. Logo, está equilibrado, dependendo apenas do pagamento das contribuições previstas no Plano de Custeio para manter este equilíbrio.

12 – PATROCINADORES

Não existem operações com os patrocinadores, ativas ou passivas, que não estejam registradas nas demonstrações contábeis.

13 – PARTES RELACIONADAS

O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução CFC nº 1.297, de 17 de setembro de 2010, aprovou a NBCT 17 (renumerada para NBC TG05 (R3)), com base no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) (IAS 24 do IASB), para tratar da divulgação sobre partes relacionadas. O objetivo principal da norma é assegurar que as demonstrações contábeis da entidade contenham as divulgações necessárias para chamar a atenção dos usuários para a possibilidade do balanço patrimonial e a demonstração do resultado da entidade estar afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos, incluindo compromissos, com as referidas partes relacionadas.

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar têm por objetivos primordiais a instituição e administração de planos de benefícios complementares da previdência social. Para a realização de seus objetivos, as entidades realizam as seguintes transações recorrentes com as partes relacionadas:

- i) recebimentos de contribuições previdenciárias / administrativas, vertidas pelos patrocinadores, participantes e assistidos e pagamento de benefícios aos assistidos, em conformidade com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios;
- ii) concessão de empréstimos aos participantes/assistidos, mediante regulamentos próprios; e
- iii) pagamentos de remunerações aos empregados, Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Estatutários, membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho Deliberativos.

Além das operações recorrentes as entidades, realizam outras transações consideradas não recorrentes, tais como: realizações de operações de contrações de dívidas e de locação de imóveis com patrocinadores.

Na Baneses são consideradas Partes Relacionadas:

- i. pessoa que possa influenciar de forma relevante as decisões na Fundação, tomadas em conjunto ou individualmente;
- ii. pessoa que exerça cargo de dirigente, membro de conselhos e/ou comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo da Fundação ou em uma das empresas patrocinadoras ou instituidoras dos planos administrados pela Fundação;
- iii. pessoa que seja, em relação a quaisquer pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii), (a) cônjuge ou companheiro; (b) parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
- iv. Considera-se que uma entidade está relacionada com a Fundação se: (a) entidade for empresa patrocinadora ou instituidora de um dos planos administrados pela Fundação; (b) a entidade exercer influência relevante sobre a Fundação; (c) for entidade controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto ou significativamente influenciada, por uma das pessoas identificada nos itens (i) e (ii).

As transações recorrentes com Partes Relacionadas são aquelas que decorrem de transações com patrocinadoras, participantes e assistidos, ou seja, da natureza das atividades da Fundação, cujos relacionamentos se iniciam por intermédios de Convênios de Adesões para oferecimento dos planos administrados pela Entidade, recebimentos de contribuições e pagamentos de benefícios, conforme previstos nos respectivos regulamentos.

Todas as transações recorrentes com partes relacionadas foram registradas nas demonstrações contábeis e estão a seguir detalhadas:

- i) Patrocinadores/Instituidores: • Contribuições Previdenciárias / Administrativas: Podem verter contribuições previdenciárias e administrativas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios por eles patrocinados.
- ii) Participantes Ativos/Assistidos:
 - Contribuições Previdenciárias / Administrativas: vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios;
 - Empréstimos (Operações com Participantes) – Podem ser obtidos pelos participantes, caso permitido pelo regulamento de seu respectivo plano de benefícios, nas condições nele dispostas.

Os saldos das carteiras de empréstimos encontram-se na nota explicativa 4.c) Operações com Participantes.

- Benefícios de Prestação única, continuada, pensões e pecúlios: podem ser obtidos de acordo com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios. O valor total das contribuições e dos benefícios encontram-se demonstrados na Demonstração da Mutação do Ativo Líquido dos respectivos planos.

iii) Empregados da Baneses

- Podem ser participantes dos planos de benefícios, entretanto, ressaltamos nesta relação, eles obedecem ao disposto nos regulamentos dos respectivos planos, sem vantagem alguma sobre os demais participantes.
- Remuneração Global: A remuneração total dos empregados, incluindo salários, encargos, benefício e plano de pensão.

iv) Diretoria da Baneses

- Remuneração Global: A remuneração total da Diretoria, incluindo honorários, encargos, benefício e plano de pensão.

v) Remuneração de Conselheiros Deliberativos

- A remuneração total dos Conselheiros Deliberativos, incluindo honorários e encargos.

vi) Remuneração de Conselheiros Fiscais

- A remuneração total dos Conselheiros Fiscais, incluindo honorários e encargos.

Descrição	2023	2022
Remuneração Global Conselho Deliberativo	237	223
Remuneração Global Conselho Fiscal	162	144
Remuneração Global Diretores	1.787	1.893
Remuneração Global Empregados	3.938	3.583
Total	6.124	5.843

14 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Os órgãos de regulação, supervisão, fiscalização e controle mantiveram o monitoramento setorial ao longo de 2023 com destaque para o acompanhamento das atividades operacionais e o posicionamento da Entidade frente as operações de investimentos, visando garantir o apropriado funcionamento do sistema e proteger a poupança previdenciária dos Participantes.

Os Órgãos Estatutários da Baneses mantiveram em 2023 as agendas regulares de reuniões, cumprindo os Planos de Trabalho definidos ao final de 2022 e mantendo a observância das condições de liquidez e equilíbrio dos planos frente a volatilidade do mercado observada ao longo do ano.

O Conselho Deliberativo da Baneses aprovou o Fundo de Fomento em dezembro de 2021 para desenvolvimento de novos planos de benefícios na modalidade de planos Família e Instituídos, o fundo foi constituído com a finalidade de destinação de recursos para cobertura de gastos com prospecção, elaboração, implantação e fomento de planos de benefícios de previdência complementar. O novo plano de benefício está sendo desenvolvido com prestador de serviço contratado e a Baneses, atualmente na etapa de definição de regulamento a ser submetido aos órgãos de governança e validação do fiscalizador Previc.

Ao final do exercício constatou-se que as medidas adotadas pela Baneses foram adequadas, tendo em vista que permitiram a continuidade dos negócios sem prejuízos aos interesses da Entidade, ao mesmo tempo em que o aprimoramento do formato de trabalho tornou o ambiente mais seguro e adequado ao contexto da pandemia.

A segmentação por porte e complexidade é uma necessidade prevista desde as resoluções CGPC (13/2004 e 2/2009). Com a publicação da [Resolução PREVIC 23](#), houve um aprofundamento da aplicação do conceito, visando elevar a qualidade da fiscalização, com o foco voltado às reais necessidades do sistema. O enquadramento é anual, com base nas informações consolidadas pelas EFPCs, relativas ao mês de dezembro do ano anterior. Até o dia 30 de junho de cada ano, a autarquia publicará no Portal a fórmula de cálculo utilizada para definição de porte e complexidade, além da relação das entidades enquadradas em cada segmento. A Baneses está classificada na classe S2 em decorrência da soma de fatores de porte e de complexidade.

15 – CNPJ por Plano

A partir de 31 de dezembro de 2023, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) exigiu que cada plano de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar (EFPC) tenha um CNPJ próprio. Essa medida visa aumentar a transparência e a segurança dos participantes e assistidos, facilitando a identificação e o acompanhamento dos seus recursos.

Benefícios do CNPJ por Plano:

Maior Transparência:

Visualização individualizada da situação do plano (investimentos, receitas, despesas, etc.).

Melhor acompanhamento da gestão dos recursos por parte dos participantes.

Maior Segurança:

Segregação do patrimônio de cada plano, protegendo-o em caso de problemas com outros planos da mesma entidade.

Redução do risco de inadimplência e de perdas para os participantes.

Melhor Governança Corporativa:

Maior controle e acompanhamento dos investimentos de cada plano.

Melhoria na gestão dos riscos e na tomada de decisões.

Facilidade na Administração:

Simplificação da escrituração contábil e da gestão fiscal de cada plano.

Agilidade na emissão de relatórios e documentos para os participantes.

A Baneses realizou atividades operacionais para adequação a legislação Resolução CNPC nº 46, de 01/10/2021 e Resolução Previc nº12, de 16/08/2022 e alterações posteriores em busca de aumentar a transparência e a segurança dos participantes e assistidos.

Adequação CNPJ por Plano		
DE	PARA	Observação:
<u>CNPJ: 28.165.132/0001-92 = Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses</u>	<u>CPNJ: 48.306.979/0001-57 = Plano II de Aposentadoria.</u>	Atendimento à Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021para fins de operacionalização da independência patrimonial dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.
<u>CNPJ: 28.165.132/0001-92 = Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses</u>	<u>CPNJ: 48.307.641/0001-10 = Plano III de Aposentadoria.</u>	Atendimento à Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021para fins de operacionalização da independência patrimonial dos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.
<u>CNPJ: 28.165.132/0001-92 = Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses</u>	<u>CNPJ: 28.165.132/0001-92 = Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses</u>	Sem alteração.

16 – EVENTOS SUBSEQUENTES: ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Cumpra destacar que foram publicadas durante o ano de 2023, normas que entraram em vigor apenas em 1º de janeiro de 2023 e efeitos em 2024:

1. [Resolução Previc 23/2023 - Consolidada, incluindo as retificações e o acréscimo até o DOU de 23/11/2023](#)

Resolução PREVIC 23 consolidada, incluindo as retificações publicadas no Diário Oficial da União em 19/9/2023, 31/8/2023 e a Resolução PREVIC 24 de 21/11/2023, publicada no DOU em 23/11/2023.

2. [Resolução CNPC/MPS nº 60, de 7 de fevereiro de 2024](#) - Dispõe sobre a inscrição de participantes nos planos de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Carla Barreto

Diretora Superintendente

CPF: 911.810.627-72

Katya Elvira Paste

Diretora de Investimentos

CPF: 896.497.457-34

Ricardo Gobbi

Diretor de Seguridade

CPF: 838.558.157-04

Bruno Dias dos Santos

Contador CRC ES 018566/O-0

CPF: 097.882.847-01